

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

Relatório da Progressão Vertical Base Legal: Art. 18, Combinado com os Artigos 15 e 19 da Lei Complementar Nº 61, de 16 de Julho de 2001 e as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 146, de 14 de Novembro de 2007.

Anexo da Portaria Nº 2487/ 2022

De 22 de junho de 2022.

Nº de Ordem	Nome do Servidor	CPF	Situação após a Progressão Nível a Nível	Situação Anterior
			Cargo / Nível Novo	Cargo / Nível Anterior
1.	ANA LAURA CAMPOS BARBOSA	xxx076705xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P
2.	CARLA RAMAIANE DOS ANJOS XAVIER	xxx334315xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
3.	EDIJAN SANTOS COSTA	xxx276265xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
4.	ELIZABETE MATOS SANTANA	xxx125775xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
5.	FÁTIMA VANESSA MENDONÇA SANTANA	xxx672265xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
6.	FLAVIA RENATA SANTOS DE JESUS	xxx080075xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P
7.	FRANCISCO ARAÚJO FILHO	xxx195384xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
8.	JOSINETE VIEIRA SOARES	xxx203395xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
9.	LUANA PEREIRA LIMA	xxx712385xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
10.	MARTA FERNANDA MOTA DE SOUZA SILVA	xxx689955xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
11.	MAX DE ANDRADE BARROS	xxx018605xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P
12.	MICHELLE PEREIRA DE FRANÇA	xxx699524xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P
13.	MIRLEI EUNICE DE OLIVEIRA BEZERRA	xxx268425xx	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2P	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1P

Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022 SES -SE

EDITAL Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei 8.496, de 28 de dezembro de 2018, art. 18, e com base na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e suas alterações, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2022 SES-SE**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, da manutenção de serviços assistenciais no Hospital de Pequeno Porte Pedro Valadares, nos termos do Decreto Estadual Nº 61 de 08 de abril de 2022, e no Ambulatório Especializado SES/SE, ambos pertencentes a Rede Estadual de Saúde do Estado de Sergipe, e localizados no município de Simão Dias.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O PSS será regido por este Edital e seus anexos e executado pela SES.
- A SES realizará a seleção dos inscritos pelo método simplificado de avaliação de títulos e experiência profissional de cada um, cujo procedimento tem caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para empregos da área assistencial de saúde, cuja atuação ocorrerá na Hospital de Pequeno Porte Pedro Valadares e no Ambulatório Especializado SES/SE, localizados no município de Simão Dias, sendo que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s serão convocado(a)s por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital e seus anexos.

1.4. Os candidatos serão contratados pelo Estado de Sergipe, a cargo da SES, sob o regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei Estadual nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977, e legislação complementar.

1.5. O candidato deve cumprir fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a SES.

1.6. O contratado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

1.7. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- pelo término do prazo contratual;
- o pedido do(a) contratado(a);
- por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente;
- quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

1.8. As convocações, para efeito da investidura do cargo, serão feitas de acordo com a necessidade da SES-SE, dentro da validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.

1.9. A remuneração e a carga horária de trabalho do(a)s contratado(a)s por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2022 – SES-SE constam no ANEXO I deste edital.

1.10. Trata-se de contratação por prazo determinado, de 01 (um) ano, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ter sido classificado(a) e aprovado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- 2.1.2. Atender aos requisitos constantes no ANEXO II deste Edital;
- 2.1.3. Atender aos requisitos constantes no item 15 deste Edital.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br) – Seção PSS Profissionais de Saúde, no período do dia 08 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 12 de julho de 2022 e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados, de acordo com o cargo a que concorre. Uma vez incluídos os documentos, o candidato não poderá editar, alterar ou incluir novo documento.

3.2. O candidato(a) poderá se inscrever e concorrer para até 02 (duas) especialidades ou 02 (duas) unidades, desde que haja compatibilidade de horário.

3.3. Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1, que sejam pré-requisitos ao Cargo.

3.4. A SES-SE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.7. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) Atender aos requisitos necessários para o emprego;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Cumprir as determinações deste edital.

3.8. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.9. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do(a) candidato(a), a **Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado**, anexando os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital e seus anexos, para o emprego ao qual está se candidatando.

3.10. O(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br) – Seção PSS Profissionais de Saúde, preencher **Ficha de Inscrição** e **anexar a documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional** a serem pontuados.

3.11. Documentação comprobatória:

2	Residência Médica	Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, na área relacionada ao emprego pleiteado.
3	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.
4	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO		
1	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação.	
2	Declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação.	
3	Ato de nomeação/exoneração para o cargo/função.	
4	Contrato de prestação de serviço.	

3.12. Após a data e horário fixado com o término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às 23h59min do dia 12 de julho de 2022, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.13. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do(a) candidato(a) inscrito(a).

3.14. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição.

3.15. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.16. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3.17. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

3.18. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do PSS.

**4. DAS UNIDADES DE LOTAÇÃO**

4.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s serão lotado(a)s na Unidade para qual se inscreveu.

**5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado PSS 01/2022 – SES-SE garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.146/15.

5.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2. Das vagas a serem preenchidas, 20% (vinte por cento) serão providas nas formas da Lei Complementar 33/1996 e da Lei 6691/2009. A cada 05 (cinco) convocados, 01 (uma) vaga será reservada a pessoa portadora de deficiência, até o limite das vagas previstas, conforme o anexo I, e observado o teto de 20% (vinte por cento).

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será tido por inexistente no intervalo de 1 (um) décimo a 4 (quatro) décimos, e será considerado o número inteiro subsequente, no intervalo de 5 (cinco) décimos a 9 (nove) décimos.

5.3. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTO DECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

FORMAÇÃO TÉCNICA (Cargos de Nível Médio)	
COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	
Certificado de conclusão de curso na área relacionada ao emprego pleiteado expedido por instituição oficial.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Cargos de Nível Superior)	
TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO
1 Especialização lato sensu	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.

5.5. A aferição da veracidade da auto declaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação por perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica da SEAD, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- 5.5.1. ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,
- 5.5.2. ser redigido em letra legível;
- 5.5.3. dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- 5.5.4. indicação do nome do(a) candidato(a);
- 5.5.5. carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e
- 5.5.6. assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.6. O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.

5.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

5.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9. Será sumariamente eliminado do PSS, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2 e 5.3 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.10. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

5.11. O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, sem condições adaptação, será dispensado.

5.12. A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 5.5, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art.43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

5.13. O candidato selecionado que, no ato da inscrição, se declarou com deficiência, caso não seja avaliado como deficiente será eliminado do PSS.

5.14. As vagas definidas no subitem 5.2 deste edital que não forem providas por falta de candidatos que se declarem com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE especialmente designada para este fim.

6.2. O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

**7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO**

7.1. A Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2022 – SES-SE será a responsável por julgar os documentos enviados pelo(a) candidato(a), bem como estabelecer que o critério de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional, sejam respeitados; receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

8.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2022 – SES-SE e os requisitos básicos para o emprego pleiteado e suas respectivas atribuições constam nos ANEXO I E ANEXO II deste Edital.

8.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

8.3. Além das parcelas remuneratórias previamente definidas neste Edital, outros regramentos poderão acrescer a retribuição paga ao profissional, conforme especificidades de cada função.

**9. DA AVALIAÇÃO**

9.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 01/2022 – SES-SE acontecerá de acordo com a área de atuação escolhida, através da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

9.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Cursos	Certificado de Curso na área de saúde com no mínimo de 30 horas, emitido entre 31/06/2017 a 31/06/2022.	01	04	04
2	Cursos Específicos	Certificado de Curso na área de saúde, relacionado a função pleiteada, com no mínimo de 30 horas, emitido entre 31/06/2017 a 31/06/2022.	02	03	06
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			10 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO			QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.			Acima de 1 até 2	2	
			Acima de 2 até 4	4	
			Acima de 4 até 7	7	
			Acima de 7	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10 pontos		
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					20 PONTOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de saúde ou educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que a companhia de histórico escolar.	4	1	4
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de saúde ou educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	1	3
3	Especialização ou Residência	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a na área de atuação, ou residência excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,5	2	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)			10 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ÁREA DE ATUAÇÃO			QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.			Acima de 1 até 2	02	
			Acima de 2 até 4	04	
			Acima de 4 até 7	07	
			Acima de 7	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10 pontos		
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					20 PONTOS

9.3. A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de zero a 20 (vinte) pontos.

9.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

9.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

9.6. Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e "Experiência Profissional" deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.

9.7. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

9.8. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

9.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br)

9.10. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.12. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação –MEC.

9.14. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), acompanhada de declaração de experiência assinada pelo responsável da empresa ou declaração da entidade pública com a descrição das atividades realizadas e tempo de atuação;

b) **Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) **Para autônomo:** contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

9.15. Cada Título e Certificado de Curso apresentados para Avaliação Curricular de Experiência Profissional serão considerados uma única vez.

9.16. Os períodos citados no subitem 9.14 deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.17. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.14, item- Experiência Profissional, deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.18. A declaração de experiência a que diz respeito ao subitem 9.14 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completado profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.19. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.20. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.21. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário(a) ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.22. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.23. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

9.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.25. A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de **20 (vinte)** de acordo com as Tabelas de pontuação.

9.26. Para fins de Avaliação de Títulos, será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que não seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

## 10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

Procedimentos	Datas
Publicação de Edital - site SES	07/07/2022
Período de Inscrições	08 a 12/07/2022
Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional	13 a 17/07/2022
Divulgação da Classificação - Resultado Provisório	18/07/2022
Recurso contra o Resultado Provisório	19 a 20/07/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Definitivo	22/07/2022
Início das convocações	25/07/2022

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO PROVISÓRIO E RESULTADO DEFINITIVO

11.1 O **Resultado Provisório** deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos divulgado em lista de classificação geral.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todo(a)s os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que ocorrerem.

11.2.1. A classificação geral do PSS será disposta em 02 (duas) listagens: dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência; dos(as) candidatos(as) às vagas para pessoa com deficiência.

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a)candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional.
- Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
- Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal), mediante comprovações através de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- Maior idade.

11.5. O **Resultado Definitivo** deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado na data provável 22/07/2022 no site da SES, no endereço: [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br), após análises dos recursos referentes ao Resultado Provisório.

11.6. O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

11.7. Após a divulgação e homologação do Resultado Definitivo, o interessado terá um prazo de até 48 horas para manifestar impugnação do resultado. Decorrido esse prazo, o resultado será dado como certo e irrecurável administrativamente.

## 12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Sergipe.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra resultado provisório do processo irá dispor de 2 (dois) dias corridos, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br) – Seção *Concursos e Seleções*, que deverá ser preenchido e encaminhado em anexo para o e-mail [pss2022.saude@saude.se.gov.br](mailto:pss2022.saude@saude.se.gov.br).

13.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br), sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

- 13.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.6. Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.
- 13.7. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, não sendo aceito outros meios.
- 13.8. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.9. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 13.10. A fase recursal a ser aberta após o resultado provisório restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento.

**14. CONVOCAÇÃO**

- 14.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial Estado de Sergipe.
- 14.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

**15. ADMISSÃO**

- 15.1. A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada:
  - 15.1.1 À apresentação dos documentos originais que foram anexados no site da SES-SE, no momento da inscrição, referentes aos seus títulos e experiência profissional, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
  - 15.1.2 À apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos originais e cópias necessárias conforme solicitado pela SES-SE no site [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br) ;
  - 15.1.3 Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
  - 15.1.4 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
  - 15.1.5 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
  - 15.1.6 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - 15.1.7 Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 15.1.8 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será comprovado através de apresentação de Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho;
  - 15.1.9 Estar inscrito em conselho de classe quando obrigatório para o exercício profissional;
  - 15.1.10 Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;
  - 15.1.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público, apresentando certidão negativa de sanção no exercício do cargo.
  - 15.1.12 Não possuir antecedentes cíveis e criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos.
  - 15.1.13 Apresentar cópia da declaração do Imposto de Renda, exercício atual, ano base anterior, referente à identificação do contribuinte e o rendimento tributável recebido de Pessoa Jurídica, ou declaração de isenção escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei n. 7.115/83.
  - 15.1.13. Firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.
  - 15.1.14. Não apresentar restrições ao desenvolvimento das atividades para as quais for contratado (a), por motivos de saúde ou recomendação médica.
- 15.2. No ato da admissão, o(a) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) de acordo com as atribuições das funções/especialidades nas áreas da unidade do Hospital de Pequeno Porte Pedro Valadares e no Ambulatório Especializado SES/SE do município de Simão Dias.
- 15.3. As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da SES-SE em envelope identificado e lacrado.
- 15.4. Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.se.gov.br> , seção *PSS Profissionais de Saúde*.
- 15.5. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.
- 15.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual período.
- 16.2 A convocação para admissão dos(as) candidato(a)s habilitado(a)s obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os(as) aprovado(a)s serão chamado(a)s conforme as necessidades da SES-SE.
- 16.3 A SES poderá realizar homologações parciais, por cargo e por unidade, a fim de agilizar o processo de contratação, caso haja maior urgência e necessidade de atendimento do serviço.
- 16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao PSS no site [www.saude.se.gov.br](http://www.saude.se.gov.br), pelo telefone (79) 99191-6620 ou através do e-mail [pss2022.saude@saude.se.gov.br](mailto:pss2022.saude@saude.se.gov.br).
- 16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA  
Secretária de Estado da Saúde

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL			
NÍVEL MÉDIO - ASSISTENCIAL			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico em Enfermagem	33	36	R\$ 2.107,34
Técnico em Enfermagem	03	30	R\$ 1.756,12
Técnico em Farmácia	06	36	R\$ 2.107,34
Técnico em Radiologia	07	24	R\$ 2.424,00

QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL			
NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENCIAL			
CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Assistente Social	01	30	R\$ 2.249,69
Enfermeiro Generalista	12	36	R\$ 3.369,38
Enfermeiro Generalista	01	30	R\$ 2.807,82
Enfermeiro Obstétrico	06	36	R\$ 3.369,38
Farmacêutico	02	40	R\$ 2.999,59
Nutricionista	02	36	R\$ 2.699,63
Psicólogo	01	30	R\$ 2.249,69

**ANEXO II**

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
NÍVEL MÉDIO
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>
<b>REQUISITOS:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; Acompanhando visitas médicas, orientando auxiliares de enfermagem; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

<b>TÉCNICO EM FARMÁCIA</b>
<b>REQUISITOS:</b> Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar operações de dispensação de suprimentos farmacêuticos; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e rótulos das matérias primas; Controlar estoques; Receber e fazer conferência dos suprimentos farmacêuticos solicitados; Verificar condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Documentar atividades e procedimentos; Realizar farmacovigilância; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>
<b>REQUISITOS:</b> Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos; Preparar e manipular soluções químicas; Limpar chassis e ecrãs em radiodiagnóstico; Organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Realizar exames em aparelhos de raios X convencional, raios X móvel, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear e aparelhos arco-cirúrgico, e trabalhar com biossegurança; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(\*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

<b>REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENCIAL</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços sociais acolhendo e orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais; Rerir, junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo desde a admissão (entrada do usuário/família no serviço) até a alta; Identificar e trabalhar os aspectos sociais apresentados para garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, frente a sua condição de vida; Articular com pontos e serviços da Rede de maneira intra e intersectorial que respondam às diversas e complexas necessidades básicas; Assegurar intervenção

interdisciplinar capaz de responder as demandas dos pacientes individualmente e familiares bem como as coletivas; Fomentar o reconhecimento da Pessoa com Deficiência no contexto familiar, social e comunitário; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas de Reabilitação; Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; Criar grupos socioeducativos e de sensibilização junto aos usuários, sobre direitos sociais, princípios e diretrizes do SUS; Desenvolver ações de mobilização na comunidade objetivando a democratização das informações da rede de atendimento e direitos sociais; Realizar debates e oficinas na área geográfica de abrangência da instituição; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento do serviço; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (\*)

<b>ENFERMEIRO GENERALISTA</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)
<b>ENFERMEIRO OBSTÉTRICO</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Obstetrícia reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Realizar as atribuições de Enfermeiro; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

<b>FARMACÊUTICO</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Fiscalização do processo de armazenagem, do receituário, da escrituração de livros, da remessa de mapas e de uso de substâncias e medicamentos capazes de determinar dependência física e/ou psíquica, obedecendo à legislação vigente, assim como de produtos farmacêuticos em geral; Gerenciar as unidades de manipulação e controle de antineoplásicos, preparo e diluição de germicidas, reconstituição de medicamentos e fracionamento de doses unitárias; Desenvolver farmácia clínica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

<b>NUTRICIONISTA</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Nutrição, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar assistência nutricional e dietoterápica, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; Realizar triagem de risco nutricional e avaliação do estado nutricional do paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolos pré-estabelecidos, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional; Definir o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta, garantindo o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionadas ao paciente em prontuário; Contribuir com os registros de informações nutricionais e dietoterápicas relacionadas ao serviço e usuários; Estabelecer, executar e supervisionar protocolos técnicos, segundo níveis de assistência nutricional; Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente; Orientar e supervisionar a distribuição de dietas orais e enterais, verificando a aceitação, infusão e tolerância da dieta; Interagir com a equipe responsável pela produção de refeições, definindo procedimentos em parceria; Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais quando necessário; Estabelecer a composição qualitativa, quantitativa, o fracionamento e a identificação das fórmulas dietéticas para distribuição; Interagir com a equipe multiprofissional, quando couber, definindo os procedimentos complementares na assistência aos pacientes; Acompanhar a evolução nutricional; Promover educação nutricional; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; E realizar orientações nutricionais na alta hospitalar; entre outras resguardadas na normativa da profissão por área de atuação; Seguir procedimentos operacionais padrões. (*)
<b>PSICOLOGO</b>
<b>REQUISITOS:</b> diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Psicologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no conselho de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar atendimento psicológico nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescente, adulto e idoso); Realizar consultas de Psicologia e Psicodiagnóstico; Realizar atendimento psicoterapêutico individual e/ou em grupo; Realizar atividades psicomotoras destinadas às funções do desenvolvimento global; Aplicar testes, realizar entrevistas, questionários e observações simples; Aplicar dinâmicas individuais e/ou em grupo; Fornecer orientação psicológica ao paciente e sua família/cuidador com base nos dados avaliativos; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Contribuir em equipe multidisciplinar; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação. Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes à profissão. (*)

(\*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

(\*) Além das atribuições descritas, o funcionário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE - SES deve, necessariamente, no exercício de suas atribuições: Elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III	
LOTAÇÃO	
SIGLAS	UNIDADES
AES	Ambulatório Especializado – SES/SE – Simão Dias
HPP - PV	Hospital de Pequeno Porte Casa de Saúde Pedro Valadares – Simão Dias

UNIDADE DE LOTAÇÃO – Hospital de Pequeno Porte Casa de Saúde Pedro Valadares		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem – 36H/S	33
	Técnico em Farmácia – 36H/S	06
	Técnico em Radiologia – 24H/S	07
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Assistente Social – 30H/S	01
	Enfermeiro Generalista – 36H/S	12
	Enfermeiro Obstétrico – 36H/S	06

Farmacêutico – 40H/S	02
Nutricionista – 36H/S	02

UNIDADE DE LOTAÇÃO – Ambulatório Especializado – SES/SE		
NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
MÉDIO	Técnico em Enfermagem – 30H/S	03
SUPERIOR ASSISTENCIAL	Enfermeiro Generalista – 30H/S	02
	Psicólogo – 30H/S	01

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da proposta nº 04384.829000/1200-03 – PARTE 2

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 12106/2020**  
**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/07/2022 às 09:00h.**  
**NO SÍTIU: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**BASE LEGAL:** Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006, Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020, Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009, 30.785/2017 e 8.747/2020.

**PARERE JURÍDICO:** 1429/2021 – PGE.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou [pregaoeletronico@saude.se.gov.br](mailto:pregaoeletronico@saude.se.gov.br)

[www.saude.se.gov.br/pregao-eletronico](http://www.saude.se.gov.br/pregao-eletronico)  
[www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)  
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3198 0631.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 05 de julho de 2022.

**Maria Stella R. L. Martinez**  
 Pregocira/SES